

**Padre Alexandre de Gusmão S.J., o Governador do Brasil, El Rei e algum
“ordinário” para o Seminário de Belém.**

LAIS VIENA DE SOUZA

Mestre em História.

Docente do Instituto Federal Baiano, Campus Irecê.

Mestre, renomado literato e provincial da Companhia de Jesus na América Portuguesa, Padre Alexandre de Gusmão (1629-1724) relatou em *Rosa de Nazareth nas montanhas de Hebrum* (1715) que ao tempo que escrevia esta obra (provavelmente primeiro decênio do século XVIII) estava ao seu cuidado o “Seminário de Belém do Brasil”. O jesuíta atribuiu a sua fundação à providência da Virgem, narrando que sob a invocação de Nossa Senhora de Belém havia sido fundado “na era de 1686”. (GUSMÃO, 1715, p. 362).

O Seminário de Belém foi erigido a aproximadamente quinze léguas da Cidade da Bahia, no Recôncavo baiano. A apenas uma légua a nordeste do porto da Cachoeira. Em terras descritas pelo padre Alexandre de Gusmão, ao tratar das muitas mercês da Virgem ao Seminário, em “princípios do sertão” (GUSMÃO, 1715, p. 364). O grande historiador da Companhia, Serafim Leite, estimou em mil e quinhentos alunos em setenta e dois anos de funcionamento do Seminário.

O principal instituto do Seminário de Belém, segundo o primeiro parágrafo do seu regimento, seria a formação dos meninos (entre os onze e dezessete anos) em “santos e honestos costumes”. Cito: “O fim deste Seminário é criar os meninos em santos e honestos costumes, principalmente no temor de Deus e inclinação às coisas espirituais afim de saírem ao diante bons cristãos”. E, “além disto, hão-de aprender a ler, escrever, contar, gramática e Humanidades”. (Regulamento do Seminário de Belém (1694-1696), In. LEITE, 1945, Tomo V, p. 180, grifos meus).

Nesta comunicação analisaremos a experiência da fundação do Seminário de Belém, em “princípios do sertão”, como afirmou seu fundador, para educação de meninos de todo o Estado do Brasil. Interessa-nos sobretudo a questão econômica em

torno do sustento do Seminário, que enquanto internato, diferenciava-se das demais instituições jesuíticas da América Portuguesa. Deste modo, buscamos contribuir com a composição de páginas da história da educação e da ação jesuítica, destacando as relações com a Coroa, com o governo e com as elites no mundo luso-brasileiro.

Inicialmente precisamos identificar quem eram os jovens seminaristas. No regimento foi expressamente determinado que não se admitissem no Seminário os “nascidos na Cidade da Bahia, nem os que estudam nos Pátios do Colégio daquela dita Cidade”, com exceção de caso os pais sejam moradores ausentes da cidade (Regulamento do Seminário de Belém (1694-1696), In. LEITE, 1945, Tomo V, p. 183). Padre Alexandre de Gusmão afirmou em *Rosa de Nazareth nas montanhas de Hebron* que, ainda que se tivessem alguns seminaristas “das Cidades”, os demais eram “do certão, & partes remotas, & desamparados da doutrina, & criação, para os quaes principalmente foy fundado o Seminário de Belém” (GUSMÃO, 1715, p. 364). Estas asserções, ambas sabidamente fruto das penas do padre Alexandre de Gusmão, nos possibilitam considerar para que meninos (e famílias) o Seminário de Belém havia sido tencionado. Sobre as origens dos estudantes, pudemos observar uma pequena polêmica na troca de correspondências do rei D. Pedro II e o governador deste Estado do Brasil, Antonio Luis Gonçalves da Câmara Coutinho para a doação de algumas “graças”.

Em carta de 4 de março de 1692 ordenou D. Pedro II que o governador Câmara Coutinho lhe enviasse notícias acerca do Seminário de Belém. Contava que havia recebido uma súplica do padre Alexandre de Gusmão, na qual relatara ter erigido um “Seminário no cítio da Cidade da Cachoeira” para criar e doutrinar “os filhos dos meus vassalos pobres que vivem no certão”, com aulas de “escrever e ler, latim e solfa”. Afirmou o rei que o jesuíta havia solicitado algum “ordinário” da Fazenda Real, porque por falta de sustento estavam padecendo necessidades. Determinou o rei que o governador lhe enviasse notícias “do estado em que o dito Seminário se acha, e dos efeitos que tem em depois de pagar consignações e aplicações da minha fazenda pode caber nesta minha cõgrua para o dito Seminário”. Encareceu o rei as utilidades do Seminário para o “fructo do bem das almas que nella se recolhem” e “para o maior bem de todo esse Estado” (Carta Ordenando ao governador do Brasil que informe quanto ao

estado que se acha o Seminário fundado pelo Padre Alexandre de Gusmão, da Companhia de Jesus, no sitio da Cachoeira, para educação dos moços pobres, dizendo se pagas as consignações e aplicações da Fazenda, pode caber algum cômputo para o mesmo Seminário. APB, **Ordens Régias**, Rolo 01, Livro 02, Doc. 68).

Nota-se que para sua fundação não dispôs de contributos da coroa, comum ao regime do Padroado em relação à Companhia de Jesus em suas atividades educativas/ missionárias. O Colégio da Bahia, por exemplo, dispunha de dotação régia, e em seus quase dois séculos de funcionamento angariou um engenho de açúcar, imóveis, entre outros bens, na Capitania da Bahia (Cf. CALDAS, 1951, p. 24, 26; SANTOS, 2002, p.71-73).

Tornando à carta, D. Pedro II encarregou a Câmara Coutinho que buscasse juntos aos moradores de maiores “possibilidades” algumas esmolas “para se sustentarem os filhos *que* são pobres”, e os admoestasse lembrando-lhes da utilidade do Seminário, porque assim,

por meio da doutrina que adquirem os pobres que nelle se recolhem, possam ter os Ricos, *Missionários* naturaes para as aldeias, *Mestres* para os seus filhos, *Religiosos* que servindo a Deos enriqueçam a todos do bem espiritual das almas, e sem o qual não pode haver riqueza que aproveite, nem duração alguma dos bens temporaes que hoje logrão (Carta ordenando ao governador do Brasil que informe quanto ao estado em que se acha o Seminário fundado pelo Padre Alexandre de Gusmão, da Companhia de Jesus [...]. Lisboa, 4 de março de 1692. APB, Ordens Régias, Rolo 01, Livro 02, Doc. 68).

Nesta declaração real sobre a importância do Seminário de Belém, fica-nos patente a relação entre a ação jesuítica no campo educativo e a política católica ibérica. Segundo João Adolfo Hansen, a doutrina política da monarquia portuguesa estava baseada na noção do “bem comum”, definida em linhas gerais como harmonia da sociedade que nasce com a observância e concórdia dos lugares sociais dos indivíduos, em suas ordens e estamentos. Desta forma, encontrou na pedagogia jesuítica uma aliada, com sua orientação para o controle das “vontades” e das “liberdades individuais”, e interiorização das hierarquias e da ortodoxia (HANSEN, 2001, p. 32-33).

Nesta lógica, aos filhos dos “Ricos” estava reservada uma educação segundo os ideais políticos e éticos para a formação do “nobre virtuoso”. Como

impresso nos espelhos de príncipes e nos manuais de civilidade, com suas prescrições de enobrecimento e polimento para os de “bom nascimento”. A outra parcela intermediária que compunha o “corpo” do Estado deveria receber a educação para serem “vassalos prudentes”: missionários, mestres e religiosos. A educação integrava-se assim a um projeto de Estado.

Antes de avançarmos na análise desta missiva, faz-se necessário atentar para as declarações atribuídas ao padre Alexandre de Gusmão sobre o “padecer necessidades”. Neste ano de 1692, o Seminário não havia ainda completado uma década de funcionamento. Suas obras ainda estavam inconclusas, e não havia recebido as generosas doações de seus benfeitores. Como as propriedades, terras e fazenda de gado nos sertões, e imóveis em Cachoeira e na cidade de Salvador, que foram listadas em seus inventários (Officio do Conselheiro Manuel Estevão de Almeida de Vasconcellos Barberino para Thomé J. da Costa Corte Real, no qual participa ter mandado seqüestrar todos os bens de raiz pertencentes ao Seminário de Belém da Villa de Cachoeira, situados na Bahia, na Cachoeira e no Sertão de Itapicurú, que os Padres da Companhia de Jesus haviam adquirido sem licença regia. Bahia, 30 de julho de 1759. AHU, Projeto Resgate. Fundo Eduardo Castro e Almeida. Bahia. Caixa 24, doc. 4500-4507).

Em carta datada de 4 de julho de 1687, o coronel Manuel de Araújo de Aragão – pertencente a influente família do Recôncavo baiano - relatou ao Padre Geral da Companhia seu entusiasmo com a fundação do Seminário, “por tão singular benefício de tanta utilidade para o bem de nossas almas e boa criação de nossos filhos”. Afirmou o coronel sua confiança de que com tempos melhores, sem “tantas mortes de escravos e falta de água”, a obra do Seminário avançaria, e ele não haveria de faltar “à nossa obrigação, ao que tanto nos importa, dos grandes serviços a Deus”. Através de Antonio de Aragão de Menezes e sua esposa D. Ana Maria de Menezes, a família Aragão dotou o Seminário com 20 mil cruzados em dinheiro, obtendo juros de 500\$000 réis anuais. Fundação e dote lavrados em escritura de 18 de dezembro de 1711, na qual legava também fazendas de gado no Sertão da Bahia, chamado Itapicurú de Cima. Estas fazendas constam na avaliação dos bens do Seminário no Inventário (1759-1760) no valor total de 1: 600\$000 réis, ou quatro mil cruzados. Luis dos Santos Vilhena noticiou esta herdade mais de cinquenta anos depois da expulsão dos jesuítas. Registrou o letrado que a Companhia de Jesus possuía em Belém de Cachoeira um “seminário em

que se ensinava à mocidade as primeiras letras, e a gramática latina”, e que havia sido dotado com 20 mil cruzados por Antônio de Aragão Menezes e sua mulher D. Maria de Menezes, recebendo deste valor os juros, e ainda as seis fazendas no sertão de Itapicurú. A Família Aragão recebeu a insígnia de benfeitores do Seminário, conforme inscrito na lápide Joseph Garcia de Aragão localizada na nave da Igreja de Nossa Senhora de Belém (ver em Anexo II). Segundo apontou Serafim Leite, o Seminário recebeu ainda generosas contribuições do irmão leigo Bento Maciel, que legou objetos de culto de ouro e prata e mais dinheiro, que somaram em 18 mil cruzados e do Padre Inácio Pereira, baiano, que ofereceu seus bens em 1709, avaliados em 6 mil cruzados, para sustento dos Padres que assistissem no Seminário (LEITE, 1945, Tomo V, p. 171, 174, 176, 180-181; AHU, Projeto Resgate. Fundo Eduardo Castro e Almeida. Bahia. Caixa 24, doc. 4500-4507; VILHENA, 1969, v. 2, p. 444). Um Cruzado durante o Principado de D. Pedro II (1667-1706) equivalia a \$400 réis, logo, a dotação dada pela família Aragão era de 8:000\$000 contos de réis (Cf. COSTA, 1973).

A resposta do governador foi datada de 9 de julho do mesmo ano de 1692. Câmara Coutinho informou ao Rei que o Seminário contava então com poucos anos de fundação e abrigava em torno de cinquenta seminaristas. Contrariando as “súplicas” feitas em mercê dos “filhos dos vassalos pobres” pelo padre Alexandre de Gusmão, apurou que nem todos os estudantes eram filhos de homens pobres, e sim, que “os mais delles são filhos de homens ricos, que ajudam a sustentar aquelle Seminario, e lhe dão para isso algumas esmolas”. Quanto a apelar para a caridade dos moradores, o governador foi enfático ao afirmar que “só as dependências, ou vanglorias, são que fazem dar aos moradores do Brasil”, e, portanto, seria “trabalho sem fructo”. Lembrou ainda ao Rei que este não deveria se comprometer com novas esmolas, pois estava sua Fazenda “gravada e tão diminuta”, que andava devendo a folha de pagamentos de eclesiásticos e seculares (Carta para Sua Magestade sobre se pedir uma cômgrua para os filhos dos moradores que estudam no Seminário. Bahia, 9 de julho de 1692. In. BIBLIOTECA NACIONAL, 1936, v. XXXIV, p. 70-72).¹

¹ Interessante que em nota biográfica de Luiz Gonçalves da Câmara Coutinho, Ignácio Accioli afirmou que o governador havia auxiliado “o jesuíta Alexandre de Gusmão no progresso do seminário de Belém, termo da villa da Cachoeira” (ACCIOLI, 1835, Tomo I, p. 134).

O ensino jesuítico era caracteristicamente gratuito. O Seminário de Belém, pelo seu caráter de internato, distinguia-se deste padrão administrativo, pois cobrava uma pensão das famílias de seus seminaristas. No Regulamento foi determinado o “ordenado da porção” que servia “para o sustento, e mais móvel da casa” em 35\$000 réis, posteriormente aumentado para 50\$000 réis. Deste modo foi determinado o sistema de pagamentos: “seja sempre de modo que dentro do ano se façam antecipadamente os pagamentos e se faltarem aos ditos pagamentos depois de seis meses, com consentimento do Padre Provincial e em sua ausência, a juízo do Padre Reitor da Baía e dos Padres Consultores, com parecer também do Padre Reitor do Seminário, poderão ser mandados os tais seminaristas para suas casas (Regulamento do Seminário de Belém (1694, 1696), In: LEITE, 1945, Tomo V, p.182).

Este valor poderia ser pago em espécie ou, “respeitando ao tempo e falta [de] dinheiro”, em forma de açúcar, farinha ou carne. Sobre a falta de moeda circulante, as Cartas do Senado são renitentes em suas súplicas à coroa. Em carta de 16 de julho de 1689, os Vereadores apresentaram ao Rei em nome da “geral queixa da Pobreza, e Povo” sobre os “descômodos que padecem por falta de troco”, necessário tanto para o comércio miúdo, e tanto para a caridade com os mendigos. O juiz do povo, Francisco Ribeiro e Velho apresentou aos Vereadores uma representação contra este mal, o que ele afirmava ser “a principal cauza do miserável estado que Sethem reduzido a antiga opulencia desta Cidade e a prezente ruína dos negócios que a Conservão”.

Neste mesmo ano de 1692, o governador Câmara Coutinho enviou solicitação ao Rei para que se cunhe moedas de ouro e prata com valor extrínseco maior, para evitar que os ourives transformem as moedas em “baixelas”, e reitera o pedido em nome dos esmoleres deste Estado. Gregório de Matos e Guerra tratou deste tema na seguinte sátira: “O açúcar já acabou? --- Baixou/ E o dinheiro se extinguiu? -- - Subiu/ Logo já convalesceu? --- Morreu./ À Bahia aconteceu/ O que a um doente acontece/ cai na cama, o mal lhe cresce,/ Baixou, Subiu. e Morreu” (Cartas do Senado. Documentos Históricos do Arquivo Municipal, 1952, v. 2, p. 48-50; 52-53; 1953, v. 3, p.100-101; Atas da Câmara. Documentos Históricos do Arquivo Municipal, 1984, v. 6, p. 202-208; Documentos Históricos da Biblioteca Nacional, 1936, vol. XXIV, p. 73-75. Cf. HANSEN, 2004, p.189).

A um senhor de engenho, os 50\$000 réis da porção do ordenado poderiam corresponder em média a um terço do valor de um escravo de campo, ou aproximadamente 25 arrobas de açúcar branco, no ano de 1703 (SCHWARTZ, 1984, v. 7, p. 171-173, 236-242). A um pequeno e médio produtor representaria a soma de 105 alqueires, ou cerca de quatro toneladas de farinha “de guerra”! Vale notar que conforme o Regulamento, o pagamento em forma de gêneros não seria observado com rigidez, cabendo ao Padre Reitor “aceitar da sorte que parecer” (Regulamento do Seminário de Belém (1694-1696), In. LEITE, 1945, Tomo V, p. 182). Considerando o regime do Seminário, este valor talvez não fosse tão avultado, mas por certo seria oneroso para considerável parcela das famílias menos abastadas.

A declaração do governador de que os seminaristas em sua maioria eram “filhos de homens ricos”, nos faz cair em um aparente impasse para analisar as origens sociais dos estudantes. Por um lado, padre Alexandre de Gusmão que na carta ao rei, e também em *Rosa de Nazareth nas montanhas de Hebron* faz sugerir que o Seminário havia sido fundado para a educação aos vassalos pobres do rei, e das partes desamparadas da doutrina e criação. Em desacordo com declarações de contemporâneos, como Sebastião da Rocha Pitta ao relatar que os “principais” deste Estado do Brasil cuidavam em enviar seus filhos ao Seminário, e o governador Câmara Coutinho justificando ao rei que não se faziam necessárias as esmolos.

Acrescenta-se a estes, o parecer do provincial Manuel Correria comentando o parágrafo do regimento do Seminário, no qual foi determinado que os seminaristas devessem servir a si e aos outros. Declarou o padre, conforme destacou o padre Serafim Leite, de que esta ordem era “digna de reparo”. Citando a sentença latina *non decet saeculares nobiles*, o provincial declarou que especialmente no Brasil, não se acharia homem branco que se dedicasse a tais ofícios – “nem o mínimo oficial” – quanto mais os seminaristas, sendo “filhos de Pais honrados e nobres, que não folgarão disso, muito mais havendo tantos escravos no Seminário que o poderão fazer” (Regulamento do Seminário de Belém (1694-1696), In. LEITE, 1945, Tomo V, p. 183-184).

Foi dito aparente impasse, pois há que se traçar algumas considerações sobre a intencionalidade retórica do padre Alexandre de Gusmão. Primeiro ponto: na carta de súplica enviada ao rei, o jesuíta solicitava provimentos, portanto seria ilógico

dar relatos de abastança. Conforme observamos o Seminário apenas principiava seu funcionamento, sendo muito possível a necessidade de ajuda financeira para o andamento das suas obras. Segundo elemento para analisarmos: em *Rosa de Nazareth nas montanhas de Hebron* o padre pretendia enaltecer os favores da Virgem, relatando seus milagres e mercês quanto um Seminário caritativamente fundado para meninos desamparados dos sertões desta América Portuguesa. Terceiro e último: não deve ser excluída a possibilidade de estudarem meninos de famílias não ricas.

Ao que nos parece, e segundo os próprios relatos de Câmara Coutinho, havia estudantes de famílias menos abastadas, mas compreendendo a configuração da educação formal em tempos de colônia, muito provavelmente deveriam provir os seminaristas das famílias “principais”. Excluía-se os negros escravos e indígenas, e declarou-se a exclusão de mulatos, mestiços e descendentes de judeus e cristãos-novos. O projeto pedagógico do Seminário de Belém revela em suas prescrições e nos relatos sobre o seu funcionamento, que estava em conformidade com os valores e práticas da sociedade escravista desta possessão portuguesa no Atlântico. Uma educação direcionada ao “letramento” necessário de uma ínfima parcela da população, que deveria estar a serviço da Coroa e da Igreja, sendo vassallos virtuosos, mestres, religiosos e missionários.

Encerrando a querela sobre o envio ou não do ordinário ao Seminário, temos seu encerramento com a resolução de D. Pedro II em carta de 4 de março de 1693. Declarou o Rei que sendo “este Seminário tão conveniente para a boa educação de Meos vassallos” na “instituição dos bons costumes que ali poderão receber, como pela doutrina das primeiras letras”, que lhe dotasse de uma vez só, e em parcela única, com 100\$000 réis (Carta comunicando ao Governador Geral do Brasil que, considerando o que este em sua carta sobre o Seminário fundado em Cachoeira pelo Padre Alexandre de Gusmão, julga muito útil sua conservação e aumento. Lisboa, 4 de março de 1693. APB. **Ordens Régias**. Rolo 01. Livro 02. Flash nº 02. Livro 02 (1691-1693). Documento 144).

Deste documento, que não está em boas condições de leitura, obtemos maiores informações pela resposta enviada por Câmara Coutinho, em 26 de julho de 1693. O governador transmitiu a consideração de El-Rei sobre a conveniência do

Seminário “para a boa educação dos Vassallos de Vossa Magestade”, útil tanto para a “instituição dos bons costumes que ali poderão receber, como pela doutrina das primeiras letras na língua latina em que habilitariam, se não fosse para o mistério das Missões, ao menos seria para o serviço da Igreja, e utilidade publica dos Vassallos.” Reiterou ainda o governador que, conforme a ordem real de que “procurasse por todos os modos que me dictasse a prudência”, estava disposto a com “zelo e cuidado, e favorecel-o e amparal-o de sorte que não só se conservasse, mas que se pudesse ser se augmentasse e melhorasse” (Carta para Sua Magestade sobre se darem 100\$ reis por uma vez somente ao Seminário da Cachoeira. **Documentos Históricos da Biblioteca Nacional**, 1936, vol. XXXIV, p. 179-180).

Útil para os bons costumes, para a formação de missionários e de bons Vassallos. A Companhia de Jesus foi em seu tempo de funcionamento na América Portuguesa a principal ordem na tarefa de colonização e missionação. No Seminário de Belém foram criados muitos filhos do Estado do Brasil nas “letras e nos bons costumes”, como bons cristãos e fiéis súditos de Portugal.

Referências:

ACCIOLI, Ignácio. **Memórias Históricas e Políticas da Província da Bahia**. Bahia: Typographia do Correio Mercantil, 1835. t. I; 1837. t. IV.

Arquivo Público da Bahia. **Ordens Régias**. Rolo 01, Livro 02, Doc. 68

Arquivo Histórico Ultramarino. **Projeto Resgate**. Fundo Eduardo Castro e Almeida. Bahia. Caixa 24, doc. 4500-4507.

Biblioteca Nacional. **Documentos Históricos da Biblioteca Nacional**. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1936, vol. XXXIV.

Arquivo Municipal. **Cartas do Senado. Documentos Históricos do Arquivo Municipal**, 1952, v. 2.

Arquivo Municipal. **Atas da Câmara. Documentos Históricos do Arquivo Municipal**, 1984, v. 6.

CALDAS, José Antonio. **Notícia Geral de toda esta Capitania da Bahia desde o seu descobrimento até o presente ano de 1759**. Edição Fac-Similar. Salvador: Tipografia Beneditina LTDA, 1951.

COSTA, Ney C.. **História das moedas do Brasil**. Porto Alegre: Instituto Estadual do Livro, 1973.

GUSMÃO, Alexandre de. **Rosa de Nazareth nas montanhas de Hebron**, A Virgem Nossa Senhora na Companhia de Jesus, Dedicada a mesma soberana Virgem com sua gloriosa Assumpção. Lisboa: Officina Real Deslandesiana, 1715.

HANSEN, João Adolfo. **A sátira e o Engenho**. Gregório de Matos e a Bahia do Século XVII. 2ª ed. revisada. São Paulo: Atelier editorial; Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2004.

LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Lisboa: Livraria Portugália; Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1938. t. I; 1938. t. II; 1945. t. V; 1945. t. VI; 1949. t. VII; 1949. t. VIII.

SANTOS, Fabrício Lyrio. **Te Deum Laudamus**. A expulsão dos jesuítas da Bahia. (1758-1763). 2002. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2002.

SCHWARTZ, Stuart B. **Segredos internos**. Engenhos e escravos na sociedade colonial (1550-1835). Trad. Laura Teixeira Motta. 3ª. Reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

VILHENA, Luis dos Santos. **A Bahia no século XVIII**. Salvador: Ed. Itapuã, 1969. Vol. 2.